

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.044/PMC/00

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Autarquia Municipal de Esporte e Cultura - AMEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente da AMEC, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme abaixo discriminado:

01-AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA-AMEC

01.08.48.247.2.03 – Manutenção das Atividades Culturais	
3132-Outros Serviços e Encargos.....R\$	3.000,00
01.08.46.021.2.04 – Manutenção do Esporte e Lazer	
3120 – Material de ConsumoR\$	2.500,00

Art.2º. Para Cobertura dos referidos créditos, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

01- AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - AMEC

01.08.48.247.2.03 – Manutenção das Atividades Culturais	
4120-Equip. e Material Permanente.....R\$	4.000,00
01.08.46.021.2.04 – Manutenção do Esporte e Lazer	
3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$	1.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 19 de abril de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado - OAB/RO-1171